



Rua São Nicolau, 1088 – Bairro Passo D'areia – CEP 91030-230

Fone: (51) 3361 7700 - Porto Alegre – RS

CNPJ: 93.305.910/0001-63 - 096/2112526

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): **FUFAMED COM E IMP MED HOSP EIRELI**

Endereço: **RUA SÃO NICOLAU, 1088 - PASSO D'AREIA**

Cidade: **PORTO ALEGRE/RS** CNPJ: **93.305.910/0001-63**

Telefone: **51-33617700** E-mail: **licitações@fufamed.com.br**

LOTE 01					
Item	Especificação	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIABETES, TREINAMENTO E CONTROLE DE DADOS, com fornecimento tiras reagentes para determinação de glicemia capilar incluindo o fornecimento e reposição de glicosímetros compatíveis. Marca/fabricante do aparelho glicosímetro: ACCU CHEK / ROCHE	01	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
02	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA NO SANGUE CAPILAR: 1) com absorção automática da amostra, para maior facilidade na aplicação da mesma na tira, evitando o contato/contaminação do aparelho com sangue e o acúmulo de resíduos no mesmo; 2) com reação química mediada por glicose desidrogenase, que não reaja com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia); 3) com volume de amostra sanguínea de, no máximo, 1 microlitro; Embalagem com no mínimo 10 unidades e no máximo 60 unidades/frasco, contendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura. Tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes. Marca: ACCU CHEK Fabricante: ROCHE Modelo: GUIDE Nº do Registro ANVISA: 81414021704; 81414021696	20.833	250.000	R\$ 0,5040	R\$ 126.000,00
Valor global R\$ 150.000,00					

Fica desobrigada de apresentar amostra a licitante que cotar produto da marca/fabricante: Accu-Check Guide Me.

1. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS:

I – A empresa vencedora deverá fornecer 350 (trezentos e cinquenta) unidades de aparelhos glicosímetros novos em comodato, até 15 (quinze) dias corridos a partir da autorização de entrega, em bolsas de acondicionamentos individuais, compatíveis com as tiras teste para determinação de glicemia capilar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser solicitado todo o quantitativo estimado na primeira entrega, para o primeiro ano contrato. Nos anos subsequentes, a empresa deverá fornecer 1 (um) monitor novo para cada usuário novo cadastrado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II – O serviço de manutenção de software, gestão e treinamentos será faturado em um único empenho, com previsão de pagamento mensal em 12 parcelas a contar da data inicial do contrato. Os insumos serão empenhados conforme demanda. Será necessário apresentar amostras dos produtos e permitir o acesso ao software para avaliação técnica.

III – As tiras também serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser entregues até 15 (quinze) dias corridos a partir da autorização de entrega. O prazo de validade das tiras para determinação de glicemia deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses contados a partir da data da entrega dos produtos. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura. Tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes.

IV – No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

V – Considerando que o objeto da contratação se enquadra como serviços contínuos, a vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

VI – As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária Irmã Benedita Zorzi, localizada na Rua John Kennedy, nº 2151 Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã, em dias úteis.

VII – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1. SOFTWARE E SISTEMA DE GESTÃO

I – Deverá ser fornecido software completo, totalmente em língua portuguesa, para o gerenciamento e controle de dados de glicemia e do uso e dispensa de tiras de teste e demais insumos relacionados ao tratamento de diabetes, acompanhado de guia do usuário, igualmente em português, com instruções claras e completas sobre o funcionamento de todo o sistema.

II – O software deverá ser de fácil manuseio, com formato interativo e acesso facilitado aos dados, permitindo a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória dos aparelhos leitores diretamente para os computadores do Centro de Referência, por meio de cabo USB fornecido pela contratada, compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 11 e versões posteriores.

III – A base de dados deverá ter capacidade suficiente para o armazenamento das informações clínicas, independentemente do volume, permitindo o registro, visualização e impressão das informações, com controle individualizado por meio de relatórios e gráficos que possibilitem uma análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente, inclusive no momento da impressão.

IV – O sistema deverá operar de forma off-line, com armazenamento local em cada computador e sincronização posterior via internet, garantindo funcionalidade mesmo durante falhas na rede. Deverá ainda oferecer uma plataforma web com URL exclusiva para a contratante, permitindo acesso administrativo, visualização dos dados por pacientes e profissionais autorizados, criação de diferentes tipos de usuários com níveis hierárquicos e permissões específicas de leitura, escrita e edição, além da configuração do dashboard com filtros por período, parametrização dos gráficos por faixas de glicemia, percentual de testes dentro dos padrões definidos e número mínimo de testes mensais para análise dos pacientes.

V – Adicionalmente, o sistema deverá possibilitar a gestão completa das entregas de tiras reagentes e insumos, indicando a quantidade recebida, utilizada e o saldo disponível, bem como o histórico de dispensações.

VI – O prazo máximo para instalação e plena operacionalização será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho. Durante toda a vigência contratual, deverá ser garantida a manutenção preventiva e corretiva, com atualizações contínuas e suporte técnico especializado.

VII – O sistema deverá contar com mecanismos avançados de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, autenticação por diferentes níveis de usuário e fluxo bidirecional de informações entre computadores locais e a plataforma web, de modo a permitir o acesso simultâneo e seguro por diversos equipamentos da rede sem a necessidade de cadastramento de pacientes.

VIII – Deverá ainda permitir a criação de novas estruturas de armazenamento por meio de linguagem SQL, passíveis de configuração por um administrador ou conforme permissões de acesso, possibilitar a impressão de relatórios analíticos com os resultados do perfil glicêmico e receber manutenção e atualizações durante toda a vigência do contrato.

1. CARACTERÍSTICAS DO MONITOR

I – Aparelhos glicosímetros portáteis, de fácil calibragem, com desligamento automático, visor de fácil leitura, memória mínima para 250 testes, sensibilidade entre 10 e 20 mg/dL e máxima de até 600 mg/dL, fornecendo resultados em até 10 segundos, exclusivamente em mg/dL (sem possibilidade de alteração para outra unidade), calibrados para plasma, por método amperométrico, fotométrico ou eletroquímico.

II – Os aparelhos deverão possuir codificação automática (sem chip, tira código ou outros procedimentos manuais), mensagens de erro (incluindo alerta para amostra insuficiente e proteção contra reutilização de tiras já utilizadas), além de indicação de defeitos e bateria fraca, operando sem sofrer interferência de equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar.

III – Os monitores deverão permitir operação na faixa de temperatura entre 10 °C e 40 °C, admitindo variações inferiores a 10 °C e superiores a 40 °C; caso estejam fora dessa faixa, deverão alertar o usuário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – Os equipamentos devem ser novos, compatíveis com as tiras ofertadas. A empresa licitante vencedora é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante. As despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde são de responsabilidade da empresa licitante vencedora. O prazo máximo para conserto dos equipamentos é de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da Secretaria Municipal de Saúde. Alternativamente, a contratada poderá oferecer equipamentos de reserva para reposição em caso de defeito.

II – As despesas e responsabilidade de entrega dos equipamentos, insumos e acessórios à Secretaria Municipal de Saúde serão por conta da empresa licitante vencedora.

III – A empresa contratada deverá disponibilizar ainda:

- a) Fornecimento dos insumos conforme tabela de quantidades;
- b) Fornecimento de aparelhos novos, devidamente calibrados e compatíveis com as tiras reagentes ofertadas;
- c) Meio de aferição dos equipamentos, para simples conferência e teste;
- d) Equipamentos com garantia por tempo indeterminado;
- e) Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento e utilização dos aparelhos, incluindo pilhas ou baterias, bolsa para transporte, frascos de solução controle para testagem dos aparelhos e tiras, bem como cabos para download das informações. Nos aparelhos com bateria recarregável deverão ser fornecidos, para cada monitor, as baterias, o cabo e a fonte/carregador correspondentes;
- f) Treinamento de uso inicial, a ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional, no ato da entrega dos aparelhos;
- g) Capacitação continuada de profissionais de saúde e usuários sempre que houver necessidade durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
- h) Monitoramento do uso adequado do software online nas unidades;
- i) Análise sistemática dos dados, proporcionando orientações conforme demanda da Farmácia Municipal e UBSs;
- j) Suporte para treinamentos educacionais sobre diabetes (online e/ou presencial);
- k) Suporte para treinamentos de produto (tiras e monitores);
- l) Suporte para treinamentos do sistema;
- m) Suporte e verificação dos glicosímetros para manutenção, centralizados na Farmácia Municipal;
- n) Fornecimento gratuito de baterias, conforme necessidade;
- o) Assistência técnica presencial e via 0800, durante toda a vigência contratual.

Assinatura do representante legal

FUFAMED